

EDITAL

Altino Bernardo Lemos Bessa, Vereador do Pelouro de Gestão e Conservação do Espaço Público, da Câmara Municipal de Braga, no uso das competências delegadas por Despacho de Coadjuvação, delegação e subdelegação de competências nos vereadores do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de maio de 2026, publicado na 2.ª série do Diário da República pelo Edital n.º 620/2026, de 26 de maio.

Faz saber que:

- A “Noite Branca” de Braga, este ano, realiza-se entre as **19h00** do dia 04 de setembro e as **23h30** do dia 06 de setembro.
- Este evento caracteriza-se por uma programação cultural diversificada e de elevado relevo para a cidade.
- Com efeito, além dos concertos e animação de rua, é igualmente promovido um vasto programa de performances, instalações e exposições, bem como a abertura ao público dos espaços culturais e turísticos da cidade, em horário alargado e com entrada gratuita.
- Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.
- De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

Ainda, será realizada uma hasta pública: destinada à adjudicação do direito de exploração de stands de bebidas.

Serão também implantadas duas praças alimentares, no Largo de Santiago e Largo de S. Paulo destinadas a associações e instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

À semelhança dos anos anteriores, será também permitida a realização de “Festas em Branco”, sujeitas a prévia análise e autorização dos serviços municipais competentes.

Assim, determina-se, para toda a área do evento melhor identificada no mapa anexo ao presente edital, o seguinte:

Em matéria de realização de atividades e de ocupação do espaço público:

- Nos termos do artigo E-1/13.º do Código Regulamentar do Município de Braga

EDITAL
Número: 2026-0751 Data: 27/08/2026



(CRMB), é autorizado o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e respetivas esplanadas, que se incluam no perímetro do evento, até às 04h00 dos dias 05 e 06 de setembro.

- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, é proibida a ampliação das esplanadas já existentes, bem como o licenciamento de novas esplanadas ou de qualquer outro tipo de mobiliário urbano, durante o período do evento.
- c) Excecionalmente, será permitida a colocação e funcionamento das esplanadas, devendo as mesmas ser **integralmente desmontadas e removidas do espaço público até às 18h00, nos dias 4 e 5 de setembro.**
- d) Por razões de segurança e nos termos do n.º 2 do artigo D-2/3.º conjugado com o n.º 2 do artigo I/29.º do CRMB, todas as ocupações de espaço público previstas na parte D do código que possam entrar em conflito com a realização do evento, nomeadamente mesas, cadeiras, guarda-sóis, suportes publicitários tipo cavalete, expositores, floreiras e arcas de gelados, bem como OEP por motivo de obras, serão suspensas momentaneamente no decurso do mesmo.
- e) Os toldos/sanefas deverão ser recolhidos no período noturno.
- f) Nos termos do artigo 12º e 16º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, é autorizada a substituição da área das esplanadas para a colocação de balcões de apoio, desde que:
- i) A esplanada disponha do título legalmente exigido e as taxas estiverem liquidadas;
 - ii) Os balcões sejam explorados pelos titulares da licença de Ocupação de Espaço público (OEP);
 - iii) Não contenham nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à Noite Branca e aos seus patrocinadores;
 - iv) Para garantir a mobilidade e a segurança no perímetro do evento, nomeadamente a garantia de acessibilidade de meios de socorro, o espaço dos balcões (incluindo os espaços de trabalho) cumulativamente:
 1. Devem ser contíguos à fachada do estabelecimento e não ocupar mais do que 40% da área de esplanada previamente existente e devidamente licenciada;
 2. Não podem estender-se perpendicularmente mais do que 1,5m (ou 2,0m desde que cumpram o disposto no ponto seguinte) a contar da fachada do estabelecimento, nem ultrapassar a largura da fachada;
 3. Para garantir a acessibilidade de meios de socorro, os balcões devem assegurar uma faixa mínima livre de 3,5m entre o balcão e qualquer obstáculo

EDITAL
Número: 2026-0751 Data: 27/08/2026



confrontante.

4. Caso existam situações de conflito entre estabelecimentos confrontantes, nomeadamente quanto ao cumprimento do ponto 2 e 3, não será permitida a instalação de balcões em nenhum desses estabelecimentos.

5. Excecionalmente, é autorizada a colocação de balcões em esplanadas que disponham de deck, ainda que este não seja contíguo à fachada do estabelecimento.

- v) Nos dias 4 e 5 de setembro, a partir das 18h00, apenas é autorizada a OEP com balcões, não podendo existir qualquer outro mobiliário no local.
- vi) Cumulativamente, a área ocupada pelos balcões, em conjunto com área de esplanada, não pode, em caso algum, exceder a área de ocupação do espaço público previamente autorizada pelo Município.

g) O cumprimento das regras supracitadas será verificado pelas entidades policiais.

h) As entidades policiais ficam habilitadas a proceder nos termos do artigo 1/6º do CRMB à apreensão cautelar do mobiliário em situação de desconformidade, enquanto medida necessária à salvaguarda do Plano de Segurança do Evento.

i) É proibida a colocação de qualquer equipamento de som, assim como o licenciamento de ruído nos espaços de esplanada, com exceção dos estabelecimentos participantes das Festas em Branco, conforme referido na alínea seguinte.

j) Nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, é dispensada a Licença Especial de Ruído para as Festas em Branco, devidamente e previamente autorizadas pelo Município, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento dos limites sonoros, de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 15.º do mesmo diploma.

k) Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ocupação do espaço público com qualquer tipo de venda ambulante e com a prestação de serviços de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário, dentro da área definida na planta em anexo, depende de autorização prévia do Município, sem prejuízo dos espaços consignados em hasta pública para direito de exploração de stands de bebidas nas áreas designadas de Praças Alimentares (Largo de Santiago e Largo de S. Paulo).

l) Nos termos do DL n.º 268/2009, na sua redação atual, é proibida a realização de atividades em espaço público que não constem da programação da "Noite Branca", ou tenham sido expressamente autorizadas.

EDITAL
Número: 2026-0751 Data: 27/08/2026



m) A decoração dos estabelecimentos é permitida nas montras, sendo igualmente permitida a utilização de fitas e elementos decorativos aéreos, desde que estes não obstruam a circulação pedonal ou de veículos, não constituam perigo para os transeuntes e cumpram as demais normas aplicáveis. Neste contexto, o Município promove o Concurso de Montras «Montras em Branco», destinado a incentivar e distinguir os estabelecimentos locais que decorem as suas montras em tons de branco, contribuindo, desta forma, para a valorização e dinamização do evento.

Em matéria de utilização de copos reutilizáveis:

- a) O Município de Braga pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de bebidas.
- b) Neste âmbito, e pretendendo-se alargar esta iniciativa a todo o Centro Histórico, solicita-se a todos os comerciantes que permitam a utilização no seu estabelecimento dos copos reutilizáveis.

Mais se informa que o estipulado no presente edital será objeto de ações de fiscalização, orientadas e reforçadas para garantir o sucesso do evento, sendo que, o respetivo incumprimento, assim como das regras estabelecidas nos regulamentos das hastas públicas e da organização das Festas em Branco, será objeto de participação e instrução do competente processo contraordenacional.

Para constar, mandou-se passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no site do Município.

Braga e Paços do Município.

O Vereador,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL
Número: 2026-0751 Data: 27/08/2026

Código Validação: 9WGGMDT262GRH3NTNFZN97RMJ
Verificação: <https://braga.balcaoeltronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 4 / 5



ANEXO

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO | NOITE BRANCA BRAGA 2026



EDITAL
Número: 2026-0751 Data: 27/08/2026

Arco da Porta Nova Av. Visconde Nespereira Av. da Liberdade Av. Central Campo da Hortas Campo das Carvalheiras Jardim de Sta. Bárbara Largo Carlos Amarante Largo de S. Francisco Largo de S. Paulo Largo de Santiago Largo do Paço Largo Paulo Orósio Largo S. João do Souto Praça António Losa Praça Conde Agrolongo Praça do Comércio Praça da República	Praça Municipal Praceta Padre Diamantino Martins Rossio da Sé Rua Alferes Alfredo Ferreira Rua Andrade Corvo Rua D. Afonso Henriques Rua D. Diogo de Sousa Rua D. Gonçalo Pereira Rua D. Paio Mendes Rua de Janes Rua de S. João Rua de S. Marcos Rua de Sto. António Rua do Castelo Rua do Forno Rua do Raio Rua do Souto	Rua dos Bombeiros Voluntários Rua dos Capelistas Rua Dr. Rocha Peixoto Rua Eça de Queirós Rua Francisco Sanches Rua Justino Cruz
--	---	---

